SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003940-48.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Fiança

Exequente: S T São Carlos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Executado: Andréa Cristina Carisani

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 37/38: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Como a transação foi realizada antes da sentença, indevidas as custas finais (Art. 90 §3° do NCPC).

E diante da declaração de que já houve o recebimento dos valores, de que os cheques eventualmente serão cobrados por ação própria, bem como a autorização expressa para arquivamento do feito, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

São Carlos, 13 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA